

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência possui como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de 07 (sete) unidades de gás de cozinha GLP 13 para a Câmara Municipal de Posse – GO, conforme detalhamento neste ato, para fins de cumprimento ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Consoante dotação orçamentária, existe saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo, conforme declarações e certidões que serão juntadas aos autos.

01.031.0101.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04 – GÁS ENGARRAFADO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DISPENSA

Diante a necessidade de contratação, torna-se de suma importância a realização de procedimento administrativo visando a aquisição e fornecimento dos suprimentos descritos alhures.

Deste modo, a dispensa de licitação é o procedimento correto para obtenção dos itens objeto desse termo de referência, tendo em vista que em razão do valor é dispensável a sua licitação.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa nº 440, Centro, Posse – Goiás
Fone (62) 3481-1331
e-mail: camara@posse.go.leg.br

Importante ressaltar, que não há outros processos para aquisição de produtos ou serviços de idêntica natureza, bem como não há somatória de produtos ou serviços de mesma natureza, que, somados não superam o limite estabelecido no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Além disso, consoante o Decreto nº 10.922/2021, que altera o inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021, o valor que pode ser objeto de dispensa é até o limite de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

4. DA CONTRATAÇÃO

Para que ocorra a contratação será necessário que seja apresentada em até 10 (dez) dias úteis, os seguintes documentos:

1. Cédula de identidade do responsável da empresa;
2. Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa perante o Estado de Goiás;
6. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Posse/Go;
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5. PAGAMENTO E FORNECIMENTO

Rua Robson Ricardo R. Barbosa nº 440, Centro, Posse – Goiás
Fone (62) 3481-1331
e-mail: camara@posse.go.leg.br

Pela aquisição, a CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observando os valores apresentados pelo proponente por ocasião da compra direta.

O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da nota fiscal. O pagamento será através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Entrega da aquisição terá o prazo de 24 horas após solicitação.

Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa a retenção da nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Posse – GO, de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

1. DO INADIMPLEMENTO

A prestação de serviços fora das condições estabelecidas neste e o retardamento no cumprimento das exigências de fiscalização ensejarão a aplicação à inadimplente multa de mora, no quantitativo de **1% (um por cento), por dia que decorrer até a execução satisfatória, limitando-se em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.**

Se o CONTRATADO deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda as seguintes sanções:

1. Advertência

Rua Robson Ricardo R. Barbosa nº 440, Centro, Posse – Goiás
Fone (62) 3481-1331
e-mail: camara@posse.go.leg.br

2. Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato
3. Multa de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor do contrato
4. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 12 (doze) meses
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas acima se for o caso, poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativa, ou com suas entidades paraestatais, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação ou tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

As multas serão descontadas, "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Posse, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Posse - GO, 15 de abril de 2024.


Neuselena Alves dos Santos Dal Belo
Assessor Parlamentar

Rua Robson Ricardo R. Barbosa nº 440, Centro, Posse – Goiás
Fone (62) 3481-1331
e-mail: camara@posse.go.leg.br